

Tribunal Pleno

Resultado da Pauta de Julgamento

Sessão Administrativa realizada em 21 de fevereiro de 2019

A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

- Alteração na composição das Comissões Permanentes – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Luciane Storel da Silva deixa de integrar a Comissão da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho e passa a compor a Comissão de Assuntos Administrativos.

Edital nº 01/2019

01 – Aprovação das Atas anteriores

Decisão:

Aprovar as Atas TP Nº 11/2018 (Sessão realizada em 03/12/2018) e Nº 12/2018 (ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO BIÊNIO 2018 / 2020).

RELATORA: ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

02 – 15326/2018 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de assento regimental para acrescentar o inciso II ao artigo 313 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, renumerando-se os seguintes

Decisão:

APROVAR a proposta de assento regimental que acrescenta um inciso ao artigo 313 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluído como inciso II, renumerando-se os seguintes, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante deste dispositivo:

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2019

de ___ de _____ de 2019

Acrescenta um inciso ao artigo 313 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluído como inciso II, renumerando-se os seguintes.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto consta dos autos do Processo Administrativo nº 0000282-37.2017.5.15.0895 PA, e

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Informática, instituída nos termos dos artigos 296, IV e 313, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 15.326/2018 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 21/2/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 313 do Regimento Interno recebe o acréscimo de um inciso, incluído como inciso II, renumerando-se os seguintes, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 313. Compete à Comissão de Informática:

– emitir parecer nas propostas de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETIC e Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações – PDTIC apresentadas pelo Comitê de Governança de TI; *(Alterado pelo Assento Regimental n. 4, de 11 de abril de 2016)*

II – emitir parecer nas propostas de Gestão de Segurança da Informação – GSI, Política Institucional de Segurança da Informação – PISI e Diretrizes Gerais de Segurança da Informação – DGSI, apresentadas pelo Comitê de Segurança da Informação. *(Inserido pelo Assento Regimental n.)*

III – atuar como órgão consultivo da Presidência nas questões de competência dos Comitês de Priorização de Demandas de Tecnologia de Informação; *(Alterado pelo Assento Regimental n. 4, de 11 de abril de 2016 e renumerado pelo Assento Regimental n.)*

IV – formular proposta orçamentária específica para os investimentos em Tecnologia de Informação, em harmonia com o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Comissão de Orçamento e Finanças, fiscalizando a estrita observância do aprovado; *(Alterado pelo Assento Regimental n. 4, de 11 de abril de 2016 e renumerado pelo Assento Regimental n.)*

V – promover intercâmbio e parceria com outras instituições na área de Tecnologia de Informação. *(Alterado pelo Assento Regimental n. 4, de 11 de abril de 2016 e renumerado pelo Assento Regimental n.)*

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente do Tribunal”

03 – 18440/2018 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Proposta de assento regimental para alteração do § 2º do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Decisão:

APROVAR a proposta de assento regimental que altera a redação do § 2º do artigo 22 do Regimento Interno, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante deste dispositivo:

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2019

de ____ de _____ de 2019

Altera o § 2º do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prazo mais elástico e hábil para validação de atos praticados pelo

Presidente do Tribunal *ad referendum* do Tribunal Pleno ou Órgão Especial,

CONSIDERANDO que há períodos mais críticos, em que o prazo de 60 (sessenta) dias para validação de eventual normativo publicado torna-se extremamente exíguo, como naqueles em que não há agendamento de sessão desses Órgãos Colegiados,

CONSIDERANDO que a observância da legalidade formal para a validade do ato administrativo deve ser a regra, de forma a garantir a segurança jurídica e sob pena de tornar inócua a previsão regimental,

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 18.440/2018 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 21/2/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 22 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 22. Compete ao Presidente do Tribunal:

.....
§ 2º Os atos praticados *ad referendum* do Tribunal Pleno ou Órgão Especial perdem a sua validade e eficácia, vedada a sua renovação se, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, não forem submetidos à apreciação do colegiado competente.’

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente do Tribunal”

04 – 21235/2018 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Concurso de acesso, por promoção, ao cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pelo critério de antiguidade

Decisão:

APROVAR o nome do Excelentíssimo Juiz do Trabalho João Batista da Silva, para acesso, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.